

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

## CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 01/2021

### I – DAS PARTES

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, Prefeito Municipal de Pacajus, portador do RG nº 94001001904, SSP/CE, e CPF nº 746.776.403-00, doravante reconhecido como **CONTRATANTE**.

**ASSOCIAÇÃO DAS GESTÕES AMBIENTAIS LOCAIS DO ESTADO DO CEARÁ - AGACE**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação privada, inscrita no CNPJ com o nº 24.844.186/0001-23, sediada na rua Maria Tomásia, nº 230, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-131, neste ato representada por seu presidente, Sr. Elano Feijó Damasceno, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE 8.241, inscrito no CPF nº 384.500.463-00, adiante chamada de **CONTRATADA**.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é o repasse de “contribuição associativa”, financeira e mensal, à **CONTRATADA**, para fins de custeio administrativo e de manutenção, nos termos deste instrumento e do Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Considera-se custeio administrativo e de manutenção da **CONTRATADA**, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades da **CONTRATADA**;
- c) Despesas de remuneração de empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, nelas incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais patronais (INSS);
- d) Despesas relativas à prestação de serviços da **CONTRATADA** em favor do(a) **CONTRATANTE** nos termos de convênio e/ou contrato de programa, porventura estabelecidos entre as partes, e
- e) Despesas com locomoção (passagens aéreas, passagens terrestres, locação de carro, combustível), estadas e alimentação, quando em cumprimento de agenda/compromissos de representantes (Presidente e/ou Diretores) da **CONTRATADA** e/ou de eventuais convidados, ou, ainda, quando de colaboração com palestras e/ou debates e efetivação de trabalhos/estudos de interesse da **CONTRATADA**.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** se obriga a repassar à **CONTRATADA**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, a contribuição financeira mensal (contribuição associativa), prevista na Cláusula Primeira.

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

**Parágrafo Primeiro** – Os critérios para a cobrança da contribuição financeira mensal, definidoras do valor a ser repassado mensalmente à **CONTRATADA**, estão identificados no Anexo I – Contribuição Associativa, que é parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os critérios definidores do valor da contribuição financeira mensal poderão ser alterados por decisão, fundamentada e colegiada, da **CONTRATADA**, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos objetivos pactuados na Cláusula Primeira deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O(A) **CONTRATANTE** declara (Anexo II – Declaração), parte integrante deste Contrato, para surtir efeito quanto a este instrumento, que 6 (seis) Municípios estão consorciados na presente data, e, ainda, se compromete em comunicar, oficialmente e a tempo, à **CONTRATADA**, eventual diminuição ou aumento na quantidade de Entes consorciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** tem como um dos objetivos, além daqueles que compõem seu portfólio (Anexo III – Portfólio), parte integrante deste Contrato, representar e fortalecer os Municípios e/ou Consórcios Públicos junto aos governos Federal, Estadual, Municipais e sociedade civil organizada.

## IV – DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor da contribuição associativa, financeira e mensal, abaixo estipulado, deverá ser repassado por meio de transferência bancária para a conta da **CONTRATADA**, de nº 3693-5, agência nº 0619, operação 003, da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único** – O valor deste Contrato, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, é de R\$ 1.404,96 (mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta, exclusiva e específica, de recursos oriundos do **CONTRATANTE**, na forma contábil estabelecida no Anexo IV – Contabilização, que é parte integrante deste instrumento, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01.01	18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00

## V - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONTRATANTE** às penalidades previstas no Estatuto da **CONTRATADA**.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

**CLÁUSULA OITAVA** – A vigência do presente Contrato se estende até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à parte contrária.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato será renovado automaticamente ao fim da data estabelecida acima, por igual período, quando não houver iniciativa em contrário.

**Parágrafo Segundo** – Havendo modificação no número de Municípios consorciados, composição referida na Declaração do Anexo II, deste Contrato, o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, deverá comunicar a mudança à **CONTRATADA**, assinar nova Declaração e o valor do presente Contrato será ajustado conforme a nova circunstância definidora de valor.

## VII – DO FORO

**CLÁUSULA NONA** – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fortaleza, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

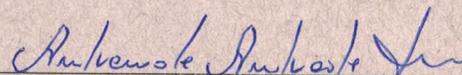
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

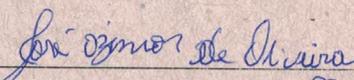
Pacajus, em 01 de junho de 2021.

  
Bruno Pereira Figueiredo  
PRESIDENTE – CPMRS/RMB  
CONTRATANTE

  
Elano Feijó Damasceno  
PRESIDENTE – AGACE  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
NOME: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA  
CPF: 009.428.913-17

  
NOME: JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA  
CPF: 029.730.893-95

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

## ANEXO I

### CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Para o Contratante/Consórcio se associar à AGACE, contribuir com o fortalecimento da autonomia da Gestão Ambiental Local e ter acesso aos benefícios institucionais oferecidos, devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Dotação orçamentária, segundo a contabilização descrita no Anexo IV
2. Assinatura do Contrato de Associação
3. Contribuição financeira mensal, segundo a tabela abaixo, cujo valor é o resultado da multiplicação do montante referente a 01 (um) Município pela quantidade de consorciados (50 UFIRCE X N° de Municípios do Consórcio)
4. A contribuição deverá ser feita por transferência bancária para a conta de nº 3693-5, operação 003, agência nº 0619, da Caixa Econômica Federal

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	VALOR UFIRCE*	VALOR REAL (R\$)
01 MUNICÍPIO	50	R\$ 234,1665

\*VALOR/UFIRCE PARA 2021 – R\$ 4,68333 (quatro reais, sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimos de real)

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93/SEFAZ, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 – PUBLICADA NO Diário Oficial do Estado (DOE) em 28 de dezembro de 2020)

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

## ANEXO II DECLARAÇÃO

Declaro, para o fim de compor o Contrato de Associação com a Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará – AGACE, que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB é composto, nesta data, de 6 (seis) Municípios.

Assim, a “contribuição associativa” é equivalente a 300 (trezentas) UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), hoje R\$ 4,68333 (quatro reais, sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três centésimos de milésimos de real), o que totalizam R\$ 1.404,96 (mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), valor a ser repassado por meio de transferência bancária para a conta de nº 3693-5, operação 003, agência nº 0619, da Caixa Econômica Federal.

Pacajus, 01 de junho de 2021.



Bruno Pereira Figueiredo  
PRESIDENTE  
CPMRS/RMB



# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

## ANEXO III PORTFÓLIO

### QUEM SOMOS

A Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará – AGACE, fundada em 2016, é uma entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários, formada por Gestores, ex-Gestores e Técnicos ambientais com larga experiência no Estado e cuja missão é o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente, por meio da Gestão Ambiental Local, possibilitando, destarte, a implementação das políticas públicas ambientais do Município.

### OBJETIVOS

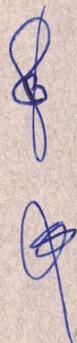
- a) Congregar e representar os interesses municipais quanto ao fortalecimento das implementações das políticas públicas ambientais, harmonizando e veiculando os interesses em conjunto.
- b) Promover o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente - SISMUMAs, no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.
- c) Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniões técnicas e experiências profissionais.
- d) Cooperar na captação de recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos ambientais dos Municípios relacionados ao meio ambiente.
- e) Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos.

### BREVE RELATO HISTÓRICO

A AGACE surgiu para dar respostas ao vazio das crescentes demandas da área ambiental dos Municípios.

Incomodados com a contramão das políticas públicas ambientais patrocinadas por um Estado centralizador – até então –, um corpo técnico de comprovada experiência insurgiu-se e foi capaz de traduzir, na prática, a implantação do fortalecimento da Gestão Ambiental Local no cenário que se desenhava caótico e sem perspectivas alvissareiras para os Municípios.

A Constituição Federal enceta a descentralização política administrativa e as competências



# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

comuns e privativas de cada Ente federado, sendo este o tatame dos constantes embates e terreiro das permanentes lutas a serem travadas. Nesse diapasão, vários conflitos de interesses emanaram com a criação da AGACE, Entidade nascida para a defesa das políticas ambientais com foco na GESTÃO AMBIENTAL LOCAL.

Após dezenas de encontros, discussões e incansáveis reuniões entre Gestores municipais e Órgãos estaduais, conseguiu-se estabelecer uma linha de ação definitiva. O marco: a derrubada da Resolução nº 24, de 31 de dezembro de 2014, nociva aos municípios cearenses, posto que enfraquecia e seguramente liquidava os Órgãos ambientais, no âmbito municipal, na sua tarefa constitucional de licenciar e fazer valer suas competências.

Dessa insurgência, entra em vigor a Resolução nº 01, de 04 de fevereiro de 2016, como marco extraordinário no que diz respeito à AUTONOMIA MUNICIPAL, estabelecendo-se uma nova coalizão de forças municipalistas.

E fomos além: lutamos e conseguimos um compromisso com o Governo do Estado do Ceará para um assento na composição do COEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente.

As Gestões Ambientais Locais a partir de 2017 passaram a ter vez, voz e voto nas decisões em nível estadual, com a participação efetiva nos embates na defesa dos avanços e transformando os Municípios como uma célula ambiental de importância fundamental na mudança de paradigmas e de fortalecimento da Gestão, com a concepção de desenvolvimento sustentável, capitaneados pelas Prefeituras de cada Município através de seus Órgãos de representação.

Hoje, a AGACE, muito também por suas atuações nos debates ambientais no COEMA, detém assento em outros fóruns estaduais: Comissão Tripartite no Ceará, indicada pelo Ministério do Meio Ambiente para representar os Municípios, Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa – CAEAEAL, Comitê Gestor do Município Selo Verde, da Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – SEMA, dentre vários outros tablados de discussões ambientais.

## BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

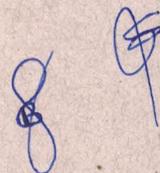
A filiação à AGACE propicia ao Município uma série de benefícios visando à estruturação e o fortalecimento da Gestão Ambiental Local, a saber:

- a) Instituição “vinculada” à Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, em cujas dependências mantém sua sede, ocupando uma sala com toda a estrutura de funcionamento, a qual, inclusive, fica à disposição de seus filiados.

# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

- b) Representatividade, por meio de um assento como Conselheiro, no Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.
- c) Representatividade no “Programa Selo Município Verde – PSMV”, haja vista integrar o Comitê Gestor do Município Selo Verde, atuando na defesa e modificação dos critérios do programa, votando e aprovando as propostas de interesse dos Municípios.
- d) Representatividade na Comissão Técnica Tripartite Estadual, por nomeação do Ministério do Meio Ambiente, como representante dos Órgãos municipais de meio ambiente.
- e) Representatividade na Câmara Setorial da Indústria da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE.
- f) Relacionamento institucional com os diversos Órgãos e Entidades ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Meio Ambiente - ANAMMA, Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE, Secretaria do Meio ambiente do Estado do Ceará - SEMA, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nas suas Comissões Temáticas de Meio Ambiente e Frente Parlamentar pelos Consórcios Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará, Ministério Público Federal e Estadual, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e demais afins.
- g) Atuação junto à bancada legislativa em âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando a autonomia das Gestões Ambientais Locais e o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.
- h) Realização de seminários regionais e locais com a construção de capacitação para os Municípios aplicarem a Gestão Ambiental Local.
- i) Acesso a um banco de dados digital, no qual serão disponibilizados artigos, notícias, pareceres, modelos de documentos (auto de infração, parecer instrutório, parecer técnico, licenças, autorizações etc.), manuais para estruturas de Órgãos Ambientais municipais, tutoriais de acessos ao sistema do Cadastro Técnico Federal – CTF, Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORE e diversos documentos relativos à Gestão Ambiental Municipal.



# AGACE

Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará

## ANEXO IV CONTABILIZAÇÃO

Formas de contabilizar a “contribuição associativa”, financeira e mensal, à Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará – AGACE:

1) Pela Rubrica 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento Contribuição – 33.90.39.99.02.00 – Associações, Federações e Confederações

2) Contribuições: 3.3.50.41

Detalhamento da rubrica: Categoria	3	Despesa Corrente
Grupo de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa	3.3.50.41	Contribuições
Descrição do elemento de despesa	Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras Entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	